



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.839/2000

De 27 de abril de 2000.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO
FUNDAMENTAL JUVINO LILIOSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

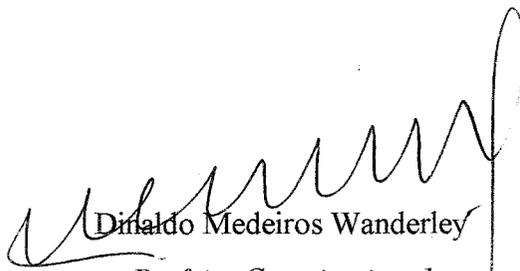
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO
FUNDAMENTAL JUVINO LILIOSO, nesta cidade de Patos-PB, com funcionamento no
Bairro do Matadouro, ministrando a Educação Infantil e Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries,
podendo ainda funcionar da 5ª a 8ª séries, de conformidade com a legislação educacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 27 de abril de 2000.


Divaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =